



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 018/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**

1.1 Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observados os princípios da Administração Pública.

1- Recebimento das Solicitações de Credenciamento e a documentação para Habilitação: poderão ser encaminhados a partir do dia **26/03/2026 a 26/03/2027**, no e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, ou protocolados em envelope único lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

2- ENVELOPE ÚNICO DOCUMENTOS PARA CREDECIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026. RAZÃO SOCIAL:XXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXXXXX TEL.:XXXXXXXXXXXXXXXXX E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXX

3- A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada 15 (quinze) dias corrido, após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4- O edital completo e suas retificações poderão ser obtidos pelos interessados no Paço Municipal na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Hiedi, s/nº, B. Jardim Paraná, CEP 78.470-000, ou através de e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br, ou através do site municipal: www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

5- Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@nobres.mt.gov.br, ou pelos telefones (65) 3376-4200.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

1. PREAMBULO

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Domingos Fraga Filho, por intermédio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo objeto será nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos Artigo nº 79, inciso I parágrafo único e Decreto Municipal nº. 002/2024, Lei Complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1.0 – DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

1.2 O critério de seleção do credenciamento será realizado nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério previsto em seu inciso I, caracterizado como credenciamento em sistema **paralela e não excludente**, permitindo a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste edital.

1.3 A distribuição das demandas entre as empresas credenciadas ocorrerá por meio de sistema de rodízio, observando-se a ordem de credenciamento e os critérios estabelecidos pela Administração, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, para exercício de 2026.

3.3. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

3.3.1. A CONTRANTE/CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.3.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

3.3.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

3.3.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

3.3.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

3.3.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

3.3.8. O encarregado do tratamento de dados da prefeitura poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail: administracao@nobres.mt.gov.br.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.3.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da prefeitura municipal serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

3.3.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS.

4.1 A sessão para análise dos credenciados, será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES /MT, Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, CEP 78.470-000, de acordo com a ordem de credenciamento, a cada 15 (quinze) dias úteis após a última sessão realizada em horário de expediente e à disponibilidade da comissão de contratação, no decorrer da vigência do credenciamento 12 (doze) meses.

4.2 As empresas ao solicitar o seu credenciamento deverá indicar de forma precisa, em quais itens de Prestação de Serviços pretendem se credenciar, conforme descrito no anexo II - termo de referência e anexo III – modelo de requerimento de credenciamento.

4.3. O Período de Recebimento do Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia 24/03/2026 até o dia 24/03/2027, no horário: 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

4.4. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.5. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não tiverem solicitado credenciamento no prazo inicialmente estipulado poderão requerê-lo posteriormente, nos mesmos termos deste Edital. Contudo, o credenciamento/contratação decorrente dessas adesões terá vigência limitada ao prazo máximo de 12 (doze) meses, contado a partir da data dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.6. A cada 15 (quinze) dias úteis, será realizada nova sessão pública para análise de novos requerimentos de credenciamento e documentos de habilitação, que manifestarem interesse no edital.

4.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, ou poderá ser publicada no Diário Oficial do Município: www.nobres.mt.gov.br/transparencia, a nova data da sessão e horário.

4.8 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.7 Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

5.8 A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.9 O presente edital será válido até 24/03/2026, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

5.10 O exame da documentação entregue será efetuado pela CPL e Equipe Técnica em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua entrega;

5.8. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.9. As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo III do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.10. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.10.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.10.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.10.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.10.4. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A documentação apresentada pelos interessados, dentro do prazo estabelecido, será analisada pela Comissão de Licitação em sessões destinadas à verificação da regularidade e aceitabilidade dos pedidos de credenciamento, sendo dispensada a presença dos proponentes. O resultado será divulgado no site oficial do Município, e a respectiva ata da sessão será encaminhada ao proponente por meio eletrônico (e-mail).

6.2. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a ~~habilitação~~ do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.3. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos, para fins de diligências;

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Micro empreendedor Individual–MEI.

7.1 *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

8. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e,

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.2 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

(cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Para as empresas que são facultadas a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis DEFIS ou LIVRO CAIXA.

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2024.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante

Passivo Circulante





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá licitar.

8.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

a.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.3.2 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.3.3 Comprovante de inscrição vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade, Art. 43 do Decreto 002/2024;

8.3.4 Certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º, do art. 88, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;

8.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Alvará de Licença de funcionamento do município em que estiver instalada;

b) Solicitação de Credenciamento e Declarações;

c) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Concorde em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela secretaria solicitante;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.
- f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7. Os documentos emitidos vias Internet poderão ser verificadas pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

9.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a proponente devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada e a mesma não será credenciada.

9.11. Serão considerados habilitadas e credenciadas os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.12. A proponente que for inabilitada e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciadas.

9.13. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.14. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.14.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.14.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.14.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.14.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

9.14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em se credenciar e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.15. Caso constatado em face da proponente registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), a Agente de Contratação inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

9.16. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, não impede a participação no certame;

9.17. Caso constatado em face da empresa interessada em se credenciar registro de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, ensejará a inabilitação da empresa.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação, através do e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres, através do endereço eletrônico comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br.

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

12.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

12.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

12.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.nobres.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

13.2 A convocação para a assinatura do termo de credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentados em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

14.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de **30 (trinta) dias serão descredenciados.**





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Gestor municipal para tomada de decisão.

14.6 Se for conveniente para a Administração Municipal poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Nobres/MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- e) ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- f) ANEXO VI – LÓGICA APLICÁVEL

Nobres, 16 de março de 2026.

Hemily Natalye Alves Pereira
Diretora de Secretaria Administração





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica para a realização de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, a serem executados nos imóveis públicos pertencentes ao Município de Nobres/MT.
- 1.2 A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção preventiva e corretiva nas edificações públicas, visando assegurar condições adequadas de uso, segurança estrutural, salubridade, funcionalidade e conservação do patrimônio público.
- 1.3 A ausência de manutenção contínua pode ocasionar deterioração acelerada dos imóveis, aumento de custos com reformas estruturais, interrupção de serviços públicos essenciais e riscos à integridade de servidores e munícipes.
- 1.4 Considerando a multiplicidade de prédios públicos (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos urbanos e demais instalações), bem como a natureza imprevisível das demandas, mostra-se necessária solução que permita atendimento célere, padronizado e sob demanda.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia compatíveis com o objeto.

2.2 Requisitos mínimos:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Registro no CREA ou CAU, quando aplicável;
- Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com os serviços pretendidos;
- Indicação de responsável técnico devidamente habilitado;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e legislação de segurança do trabalho;
- Disponibilidade de equipe técnica e equipamentos adequados;
- Aceitação dos valores referenciais fixados com base na tabela SINAPI.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.3 Os serviços caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do Art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

3.1 O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas locais e regionais aptas à execução dos serviços de manutenção predial.

3.2 A utilização da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) como referência assegura padronização, transparência e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.3 Considerando que as demandas são variáveis, fracionadas e imprevisíveis, a adoção de modelo tradicional com contratação única poderia gerar ociosidade contratual ou insuficiência de atendimento.

3.4 O credenciamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois:

- Permite múltiplos prestadores habilitados;
- Garante preço previamente definido;
- Assegura atendimento sob demanda;
- Evita sucessivas licitações para pequenas manutenções.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas, com remuneração baseada na Tabela SINAPI 12/2025, acrescida de BDI de 22,47%, com execução sob demanda e distribuição por rodízio.

4.2 Alternativas analisadas

a) Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outro ente público - Embora juridicamente possível (Art. 86 da Lei nº 14.133/2021), mostrou-se inadequada, pois:

Não contempla especificidades locais;

Pode haver divergência de quantitativos e composições;

Limita a participação de empresas locais;

Dependência de condições fixadas por outro ente.

b) Solução 2 – Pregão para contratação única - Inadequado diante da natureza contínua e imprevisível das demandas. Poderia:

* Restringir a execução a um único fornecedor;

* Gerar sobrecarga operacional;





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

* Aumentar risco de paralisação em caso de inadimplemento.

c) Solução 3 – Dispensa de Licitação - Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses taxativas dos Arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

d) Solução 4 – Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços Comuns mostra-se a solução mais adequada, pois:

* Permite contratação paralela e não excludente;

* Garante isonomia;

* Possibilita ingresso de novos interessados a qualquer tempo;

* Atende à natureza pulverizada das demandas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1 Considerando que os serviços pretendidos se destinam à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos do Município, e que as demandas surgem de forma eventual e variável, as quantidades não podem ser previamente definidas com exatidão.

5.2 Dessa forma, a estimativa dos quantitativos foi realizada com base no histórico de manutenções realizadas nos exercícios anteriores, bem como na projeção de necessidades futuras, considerando a quantidade de imóveis públicos existentes e o desgaste natural das estruturas.

5.3 Ressalta-se que os serviços serão executados conforme demanda, sendo os quantitativos efetivamente utilizados definidos a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia do Município, com a posterior elaboração de planilha orçamentária e ordem de serviço específica para cada intervenção.

5.4 Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade dos seguintes grupos de serviços:

a) Limpeza e conservação pós serviços; compreende a execução de limpeza geral após a realização de serviços de manutenção ou pequenos reparos nos prédios públicos, incluindo a remoção de entulhos, restos de materiais de construção, poeira, resíduos de pintura, embalagens e demais detritos provenientes da execução das atividades. Inclui ainda a organização e higienização do ambiente para restabelecer as condições adequadas de uso dos espaços públicos.

b) Serviços de manutenção de telhados e coberturas; Englobam atividades destinadas à conservação, reparo e substituição de componentes de telhados e coberturas, tais como troca ou reposicionamento de telhas cerâmicas, metálicas ou fibrocimento; reparo ou substituição de





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

cumeeiras, rufos e calhas; vedação de infiltrações; revisão de estrutura de madeira ou metálica de sustentação; limpeza de calhas e condutores pluviais; fixação de telhas soltas; bem como demais intervenções necessárias para garantir a estanqueidade e segurança da cobertura.

c) Serviços de manutenção elétrica predial; compreendem a execução de reparos, substituições e instalações em sistemas elétricos de baixa tensão existentes nos prédios públicos, incluindo troca de lâmpadas, luminárias, interruptores, tomadas, disjuntores e quadros de distribuição; revisão de circuitos elétricos; manutenção em fiações e eletrodutos aparentes ou embutidos; correção de falhas no sistema elétrico; além de outras intervenções necessárias para garantir o funcionamento adequado e seguro das instalações elétricas prediais.

d) Serviços de manutenção predial (alvenaria, revestimentos, pintura, portas, janelas e pequenos reparos em geral); Abrange serviços diversos de conservação e reparos em edificações públicas, incluindo recomposição de reboco, correção de trincas e fissuras em paredes, aplicação de massa corrida, lixamento e pintura interna e externa; substituição ou reparo de revestimentos cerâmicos; reparos em pisos danificados; manutenção, ajuste ou substituição de portas, fechaduras, dobradiças e janelas; além de outros pequenos reparos necessários à conservação e funcionalidade dos imóveis públicos. Abrange serviços diversos de conservação e reparos em edificações públicas, incluindo recomposição de reboco, correção de trincas e fissuras em paredes, aplicação de massa corrida, lixamento e pintura interna e externa; substituição ou reparo de revestimentos cerâmicos; reparos em pisos danificados; manutenção, ajuste ou substituição de portas, fechaduras, dobradiças e janelas; além de outros pequenos reparos necessários à conservação e funcionalidade dos imóveis públicos.

e) Serviços de serralheria; referem-se à fabricação, instalação, manutenção e reparo de estruturas metálicas utilizadas nos prédios públicos, tais como portões, grades, corrimãos, suportes metálicos, esquadrias metálicas e estruturas de proteção. Incluem atividades de soldagem, corte, ajuste, reforço estrutural, substituição de peças metálicas danificadas, além de pintura anticorrosiva ou acabamento em peças metálicas quando necessário.

f) Serviços de manutenção hidráulica - compreendem serviços de reparo, instalação e substituição de componentes do sistema hidráulico e sanitário das edificações públicas, incluindo troca de torneiras, registros, válvulas, sifões e conexões; reparos em tubulações de água fria e esgoto; desobstrução de encanamentos; substituição ou manutenção de caixas de descarga, vasos





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

sanitários, pias e lavatórios; correção de vazamentos; bem como demais intervenções necessárias para garantir o funcionamento adequado do sistema hidráulico predial.

5.5 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando-se as condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A estimativa do valor global de acordo com a planilha orçamentaria elaborada na Tabela SINAPI 12/2025 – BDI 22,47%, da contratação para prestação de serviços de manutenção de predial – serviços comuns de engenharia para atender os prédios públicos do município de Nobres/MT.

6.2 Valor global será definido por lote.

Cod.TCE	Cod.	Descrição:	Uni.:	Preço Estimado:	Valor total
327382-2	135117	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÓS SERVIÇOS	m	20.000,00	20.000,00
00032630	135121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS		90.000,00	90.000,00
439813-0	135120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL		200.000,00	200.000,00
00023646	135119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		705.000,00	705.000,00
00056789	135118	SERVIÇOS DE SERRALHERIA		100.000,00	100.000,00
00034411	135122	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		75.000,00	75.000,00
					R\$ 1.190.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO:

7.1 A execução dos serviços dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante convocação das empresas através de rodizio entre os credenciados sempre que identificada nova demanda, assegurando aos credenciados a aceitação dos serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1 Após análise do objeto e da forma de execução pretendida, não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que os serviços de manutenção e o fornecimento de peças encontram-se plenamente contemplados no escopo da presente contratação, não havendo dependência técnica, operacional ou financeira de outros contratos vigentes ou futuros.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, estando alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, orçamentário e financeiro, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade entre a necessidade administrativa, a previsão orçamentária.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1 Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados que assegurem a continuidade dos serviços públicos essenciais, eficiência, a economicidade dos recursos públicos e o atendimento tempestivo das demandas das secretarias municipais.

10.2 Espera-se, como resultado principal

10.3 A adoção do procedimento de credenciamento, aliado à execução sob demanda, visa proporcionar ampliação da competitividade, isonomia entre os fornecedores e contratação pelo preço fixo de mercado.

10.4 Como resultado esperado, destaca-se ainda o aperfeiçoamento do controle e da transparência dos gastos, com registros padronizados das manutenções realizadas, rastreabilidade dos serviços executados e maior previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

10.5 Pretende-se, igualmente, a mitigação de riscos operacionais e financeiros, evitando contratações emergenciais, interrupções na prestação dos serviços públicos e custos adicionais decorrentes de manutenções corretivas não planejadas, por meio da adoção de práticas de manutenção preventiva.

10.6 A contratação tem por finalidade assegurar a padronização mínima da qualidade dos serviços, o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e o fortalecimento da gestão pública, promovendo maior confiabilidade da frota municipal, segurança dos usuários e melhor desempenho das políticas públicas executadas pelo Município, especialmente por meio dos seguintes resultados pretendidos:

- **Ampliar a participação de empresas locais**, devidamente credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como para o fornecimento de peças,





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

fomentando o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da competitividade e da isonomia;

- **Suprir, de forma contínua e eficiente, a demanda de manutenção equipamentos** pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, garantindo sua disponibilidade operacional e reduzindo períodos de inatividade;
- **Promover economia financeira e eficiência processual**, uma vez que as empresas permanecerão permanentemente credenciadas durante a vigência do instrumento, afastando a necessidade de repetidas deflagrações de procedimentos licitatórios para cada demanda de manutenção, sem prejuízo à concorrência ou à isonomia, considerando que novos interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previamente estabelecidos;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 Para o início da execução contratual, o Município deverá instituir procedimentos formais de gestão, controle e operacionalização da convocação das empresas credenciadas na forma de rodízio, de modo a assegurar a isonomia, a transparência, observados os critérios previamente definidos no edital de credenciamento.

11.2 Deverá ser estabelecido sistema de controle administrativo, preferencialmente informatizado, que possibilite o registro das convocações dos credenciados autorizados, prazos de execução, valores contratados e pagamentos realizados, garantindo a rastreabilidade das contratações e o adequado acompanhamento da execução.

11.3 A Administração deverá designar formalmente servidores para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, bem como registrar eventuais ocorrências, não conformidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

11.4 Como providência prévia, deverão ser definidos fluxos internos de autorização de serviços, contemplando a abertura da demanda pela secretaria requisitante, a análise técnica, a autorização formal da Administração e a convocação da empresa credenciada, garantindo celeridade, controle e padronização dos procedimentos.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A execução dos serviços de manutenção predial poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, tais como geração de resíduos da construção civil, emissão de ruídos decorrentes do uso de equipamentos e ferramentas, bem como eventual consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

12.2 Considerando tais aspectos, deverão ser observadas medidas mitigadoras durante a execução dos serviços, tais como:

- a) destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das atividades de manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas municipais aplicáveis;
- b) utilização de materiais e insumos que atendam, sempre que possível, a critérios de sustentabilidade e eficiência ambiental;
- c) adoção de boas práticas de organização e limpeza do local de trabalho, evitando acúmulo de resíduos e riscos ao meio ambiente;
- d) redução de desperdícios de materiais e utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- e) cumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental vigentes.

12.3 Ressalta-se que, por se tratar de serviços de manutenção predial de pequeno e médio porte, os impactos ambientais tendem a ser pontuais e temporários, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção das boas práticas descritas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1 Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção predial mostra-se técnica e economicamente viável, bem como adequado ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

13.2 A adoção do credenciamento permitirá maior eficiência na execução das demandas de manutenção dos imóveis públicos, garantindo maior celeridade no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, além de ampliar a competitividade e a transparência na contratação de prestadores de serviços.





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.3 Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Nobres, 26 de fevereiro de 2026.

Acendino Mendes de Sousa
Secretário Mun. de Serv. Urb. E
Infraestrutura

Marcello Moura Neves
Engenheiro Civil
CREA/MT 034264

Elizabete Britez Sousa
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Itamar Bonfim
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Rosemari Camilo Hoepers
Sec. Municipal de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

Francisco Libério
Sec. Municipal de Obras





Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2 Trata-se de procedimento auxiliar de **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, a serem executados nos imóveis públicos do Município de Nobres/MT**, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, valores da tabela SINAPI.

1.3 Os serviços compreendem atividades de manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas municipais, incluindo, quando necessário, reparos e pequenos serviços nas áreas de alvenaria, pintura, instalações hidráulicas, instalações elétricas de baixa tensão, revestimentos cerâmicos, manutenção de portas, divisória em Dry Wall, forros em gesso e PVC e calhas, rufos e pingadeiras, pequenos reparos estruturais e demais intervenções correlatas necessárias à conservação e funcionamento adequado das edificações públicas.

1.4 A contratação se dará por demanda, de acordo com a necessidade da Administração Pública, não havendo garantia de quantitativo mínimo de serviços a serem executados.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para o perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

I – CREDENCIADA: Pessoa jurídica especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, devidamente habilitada e credenciada pela Administração Pública para execução de serviços de manutenção predial.

II – CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Nobres/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela condução do procedimento de credenciamento e pela gestão das contratações decorrentes.

III – CREDENCIAMENTO: Procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, possam prestar serviços ou fornecer bens à Administração, em condições previamente estabelecidas, sem exclusividade.

IV – ORDEM DE SERVIÇO: Documento formal emitido pela Administração que autoriza a execução de determinado serviço pela empresa credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 24
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

V – MANUTENÇÃO PREDIAL: Conjunto de atividades técnicas destinadas à conservação, reparação, adaptação e melhoria das condições de uso e segurança das edificações públicas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Administração Pública Municipal possui diversos imóveis utilizados para o funcionamento de órgãos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos essenciais à população.

3.2 Tais edificações necessitam de manutenção constante para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, salubridade e conservação do patrimônio público.

3.3 Considerando a diversidade e a imprevisibilidade das demandas de manutenção predial, bem como a necessidade de atendimento ágil às ocorrências que surgem no cotidiano da gestão pública, mostra-se mais eficiente a adoção do procedimento de credenciamento, possibilitando a habilitação de múltiplas empresas aptas a executar os serviços quando demandadas.

3.4 O modelo de credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, assegura maior competitividade entre os prestadores e amplia a capacidade de atendimento das demandas do Município, evitando paralisações de serviços públicos em decorrência de problemas estruturais nos prédios municipais.

3.5 Além disso, a contratação por demanda contribui para maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços serão solicitados conforme necessidade real da Administração.

3.6 Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas em manutenção predial constitui medida adequada para garantir a conservação do patrimônio público municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente procedimento de credenciamento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em especial no:

- **Art. 79, inciso I**, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar aplicável às hipóteses de **contratação paralela e não excludente**, situação em que a Administração Pública tem interesse em dispor de múltiplos prestadores simultaneamente habilitados para a execução do mesmo objeto, sem que a contratação de um impeça ou exclua a dos demais, observadas as condições previamente estabelecidas em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 25
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.2 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

4.3 O procedimento observará ainda os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto do presente credenciamento compreendem a execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva nos imóveis públicos.

5.2 A manutenção predial tem por finalidade assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, salubridade e durabilidade das edificações públicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

5.3 Os serviços poderão ser executados em edificações utilizadas por órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo, entre outros:

- prédios administrativos;
- unidades escolares;
- unidades de saúde;
- centros comunitários;
- espaços esportivos e culturais;
- demais imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município.

5.4 Os serviços de manutenção predial poderão contemplar, entre outros, os seguintes tipos de atividades:

I – **Serviços de alvenaria:** reparos em paredes, rebocos, assentamento de blocos, correções em fissuras, recomposição de elementos construtivos e pequenos reparos estruturais;

II – **Serviços de pintura:** pintura interna e externa em paredes, tetos, esquadrias e demais superfícies, incluindo preparação de superfícies, aplicação de seladores, massas e acabamento;

III – **Serviços de cobertura:** manutenção e substituição de telhas, cumeeiras, rufos, calhas e demais elementos de cobertura;

IV – **Serviços de carpintaria e marcenaria:** reparo, instalação ou substituição de portas, janelas, fechaduras, dobradiças, batentes e demais elementos em madeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 26
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

V – **Serviços de serralheria:** manutenção ou substituição de portões, grades, estruturas metálicas e esquadrias metálicas;

VI – **Serviços em revestimentos:** reparos e substituição de pisos, azulejos, cerâmicas, rodapés e demais revestimentos;

VII – **Serviços hidráulicos:** manutenção e reparo em redes de água e esgoto, substituição de torneiras, registros, válvulas, sifões, caixas de descarga, entre outros componentes;

VIII – **Serviços elétricos de baixa tensão:** manutenção de instalações elétricas prediais, incluindo troca de lâmpadas, interruptores, tomadas, disjuntores, luminárias e demais componentes;

IX – **Serviços de manutenção geral:** pequenos reparos e ajustes necessários à conservação e ao pleno funcionamento das edificações públicas.

5.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- normas técnicas vigentes da **ABNT**;
- boas práticas da engenharia e da construção civil;
- orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração.

5.6 A empresa credenciada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a adequada execução dos serviços, salvo quando expressamente indicado pela Administração.

5.7 Sempre que aplicável, os serviços deverão ser acompanhados por profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

5.8 Os serviços serão solicitados pela Administração mediante Ordem de Serviço, contendo a descrição detalhada da atividade, local de execução e prazo para realização.

5.9 Do fornecimento de Materiais

5.9.1 Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela CREDENCIANTE.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1 Considerando que o presente procedimento trata-se de credenciamento de empresas para atendimento por demanda, não é possível definir previamente o quantitativo exato de serviços que serão executados ao longo da vigência do credenciamento.

6.2 Para fins de planejamento orçamentário e estimativa da despesa, a Administração deverá considerar como referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 27
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- A tabela oficial de custos de serviços de engenharia, SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);

6.3 A contratação decorrente do credenciamento observará a disponibilidade orçamentária do Município e os limites estabelecidos na legislação vigente.

6.4 O valor global estimado para este Credenciamento é de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**

Cod.TCE	Cod.	Descrição:	Uni.:	Preço Estimado:	Valor total
327382-2	135117	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÓS SERVIÇOS	m	20.000,00	20.000,00
00032630	135121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS	un	90.000,00	90.000,00
439813-0	135120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL	un	200.000,00	200.000,00
00023646	135119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	m	705.000,00	705.000,00
00056789	135118	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	m	100.000,00	100.000,00
00034411	135122	SERVIÇOS MANUTENÇÃO HIDRAULICA	un	75.000,00	75.000,00
					R\$ 1.190.000,00

6.5 As empresas interessadas poderão se credenciar para os lotes compatíveis com o seu ramo de atividade, devendo tal compatibilidade ser devidamente comprovada por meio da documentação que demonstre sua capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços correspondentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que:

- possuam atividade compatível com o objeto;
- estejam regularmente constituídas;
- comproven capacidade técnica para execução dos serviços;
- atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

7.2 A empresa deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 28
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Prefeitura Municipal de Nobres, com o objetivo de aprimorar o fluxo interno das contratações, assegurar maior eficiência operacional e garantir tratamento isonômico entre os credenciados, disponibilizará a todos os habilitados a plataforma eletrônica de gestão denominada “**Credencia Nobres**”, mediante fornecimento de login e senha de acesso individual.

8.2 Após a definição das demandas pela Secretaria requisitante, estas serão devidamente cadastradas e disponibilizadas na plataforma eletrônica, possibilitando que todos os credenciados tenham acesso às respectivas solicitações.

8.3 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **sistema de rodízio entre os credenciados**, observando-se a ordem de classificação, disponibilidade para atendimento, capacidade operacional e demais critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar tratamento isonômico e distribuição equitativa das demandas.

8.3.1 O rodízio ocorrerá conforme a ordem de credenciamento, sendo o credenciado convocado por meio da plataforma para a execução dos serviços. Na hipótese de recusa ao chamamento, será convocado o próximo credenciado na ordem de classificação.

8.3.2 Para a execução dos serviços, a empresa credenciada convocada deverá apresentar Planilha Orçamentária detalhada e Cronograma Físico-Financeiro, elaborados em formato eletrônico (planilha Excel), com base nos valores referenciais da Tabela SINAPI, observando-se o percentual ou critério de referência definido no edital de credenciamento.

8.3.4 A execução dos serviços somente poderá ser iniciada **após aprovação da Planilha Orçamentária pelo Engenheiro responsável, que emitirá a respectiva Ordem de Serviço**, documento que formalizará a autorização para início dos trabalhos.

8.4 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

8.5 Os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à sua perfeita execução.

8.6 Do prazo de execução

8.6.1 Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a complexidade, natureza e volume das atividades a serem realizadas, observando-se as condições estabelecidas na Ordem de Serviço emitida pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 29
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.6.2 O prazo para execução será previamente analisado e definido pela equipe técnica de engenharia do Município, considerando as características específicas de cada intervenção, bem como os parâmetros técnicos aplicáveis.

8.6.3 O período de execução constará no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa credenciada e aprovado pela fiscalização, o qual passará a integrar a Ordem de Serviço correspondente.

8.6.4 Eventuais prorrogações de prazo somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, previamente analisada e autorizada pela Administração, desde que não decorram de culpa da empresa credenciada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Após, a conclusão dos serviços, estes serão submetidos à **medição e verificação pelo Fiscal de Obras ou servidor designado pela Administração, responsável por atestar a conformidade dos serviços executados.**

9.2 Após o atesto da execução dos serviços, a empresa credenciada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, observando a natureza da contratação e as exigências fiscais e administrativas aplicáveis, para fins de processamento e pagamento.

9.3 A medição considerará:

- quantidade de serviços executados;
- conformidade com as especificações técnicas;
- qualidade da execução;
- cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.4 Após a verificação da execução dos serviços, será emitido Termo de Recebimento ou Atesto da Execução, documento indispensável para a liquidação da despesa.

9.5 O pagamento será realizado mediante apresentação de:

- nota fiscal;
- relatório dos serviços executados;
- Atesto da fiscalização;
- Medição.

9.5 Caso sejam constatadas irregularidades na execução, a Administração poderá:

- solicitar correção dos serviços;
- suspender o pagamento até a regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 30
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- aplicar as sanções cabíveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Vedada subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE.

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

11.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.6 A Prefeitura do Município de Nobres/MT, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

11.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

11.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 31
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

13.2 O Fiscal deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021).

13.3 Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal dos contratos poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela Credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal com o relatório fotográfico dos serviços prestados.

14.2 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Credenciada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

14.3 Quando cabível, a Credenciante poderá reter os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

14.5 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 8.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

14.6 Não será aplicado o disposto no item 14.5 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 32
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

14.7 Ocorrendo rejeição, total ou parcial, da prestação de serviços, o CONTRATANTE sustará o pagamento da fatura correspondente até o saneamento da irregularidade, bem como poderá rescindir o contrato, no todo ou em parte, de acordo com a sua conveniência.

14.8 Nos casos de interrupção ou retardamento na execução do serviço por qualquer motivo, a licitante contratada diligenciará, para a sua conclusão, a obtenção de outros meios necessários à sua consecução, devendo o fato ser comunicado ao fiscal imediatamente, sem que disso resulte qualquer responsabilidade ou ônus para a Municipalidade.

14.9 Quando o caso fortuito, a força maior ou o fato de o princípio ocasionar a interrupção da execução, a Empresa deverá comunicar a ocorrência ao fiscal, imediatamente, especificando as causas e providências adotadas.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

15.2 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

15.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar como Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

15.4 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

15.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.6. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

15.7 Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (Doze) meses contado da data limite para apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 33
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração.

17.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a manutenção das condições de habilitação das empresas credenciadas.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Nobres, 13 de fevereiro de 2026.

Acendino Mendes de Sousa
Secretário Mun. de Serv. Urb. E
Infraestrutura

Marcello Moura Neves
Engenheiro Civil
CREA/MT 034264

Elizabete Britez Sousa
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Itamar Bonfim
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento

Rosemari Camilo Hoepers
Sec. Municipal de Trabalho, Emprego,
Cidadania e Assistência Social

Francisco Libério
Sec. Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 34
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para credenciamento nº 003/2026, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, a serem executados nos imóveis públicos do Município de Nobres/MT.**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____ Tel. _____

E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

ASSINALAR O LOTE AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	
135121	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS	R\$ 90.000,00	() SIM () NÃO
135118	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DIVISÓRIA EM PAREDE DRY WALL	R\$ 35.000,00	() SIM () NÃO
135120	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL	R\$ 200.000,00	() SIM () NÃO
135117	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FORROS DO TIPO PVC E PLACAS DE GESSO	R\$ 50.000,00	() SIM () NÃO
135119	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL TIPO PINTURA, REVESTIMENTO CERAMICO, PORTA DE MADEIRA E ALUMINIO.	R\$ 100.000,00	() SIM () NÃO
135122	SERVIÇOS MANUTENÇÃO HIDRAULICA	R\$ 70.000,00	() SIM () NÃO

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- a) Concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela Secretaria solicitante;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 35
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

f) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art.14 da Lei nº14.133/2021;

g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(inserir o local),(inserir o dia)de(inserir o mês)de(inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 36
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026.

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sobpena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 37
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/2026

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, CEP 78.470- 000, na cidade de NOBRES/MT, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____ (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 008/2026, Credenciamento, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com o Art. 79, I da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. Os serviços a serem executados pelos credenciados terão seus valores definidos conforme a demanda, mediante elaboração de **planilha orçamentária específica**, a ser realizada para cada reparo ou manutenção necessária nos imóveis públicos do Município.

2.2. A Prefeitura de Nobres efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (dez) dias uteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, podendo ocorrer da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 38
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.1.1. Até 10 dias corridos para liquidação da nota, e:

2.1.2. Até 20 dias corridos para pagamento da nota após liquidação.

2.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Nobres/MT.

2.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

2.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

2.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Nobres/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA–DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Forma de prestação de serviço:

3.1 As empresas devidamente credenciadas serão convocadas para execução dos serviços por intermédio da plataforma de gestão utilizada pelo Município, sendo que, a cada demanda registrada, a convocação ocorrerá mediante sistema de rodízio entre os credenciados, observando-se a ordem estabelecida e a disponibilidade para atendimento.

3.2 Após a convocação, a empresa credenciada deverá manifestar-se quanto ao aceite da demanda no prazo estabelecido pela Administração, informando sua disponibilidade para execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 39
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.1.3. Em caso de recusa, impossibilidade de atendimento ou ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado na ordem do rodízio, sem prejuízo da manutenção da empresa faltante na lista de credenciados para futuras convocações.

3.1.4. Para cada serviço a ser executado, a equipe técnica de engenharia do Município realizará levantamento técnico no local, elaborando a respectiva planilha orçamentária e especificação dos serviços, que servirão de base para a autorização da execução.

3.1.5. Após a aprovação da planilha orçamentária pelo Departamento de Engenharia, será emitida a ordem de serviço ou instrumento equivalente, autorizando formalmente o início da execução dos serviços.

3.1.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e orientações da equipe técnica do Município, garantindo qualidade, segurança e durabilidade das intervenções realizadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida por servidor nomeado por portaria e, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMATIVO

5.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ XXXX (XXXXX), considerando a previsão de demandas de manutenção predial durante o período de vigência do credenciamento.

5.2. O valor estimado e as quantidades previstas constituem mera estimativa de consumo, não obrigando o Município de Nobres/MT à contratação ou execução total dos serviços.

5.3. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública e o interesse público, mediante solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, observando-se o critério de distribuição por rodízio entre os credenciados.

5.4. Os valores dos serviços serão definidos com base nas planilhas orçamentárias elaboradas pela equipe técnica de engenharia, tomando como referência os custos unitários constantes na tabela SINAPI, aplicados conforme os percentuais apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 40
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

empresa credenciada, observadas as disposições do art. 79, inciso I, e inciso IV do parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2026:

Sec. Municipal de Educação e Cultura.....	31 - 05.002.12.122.0013.2063.3.3.90.1.500.1001000
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento.....	86 - 06.002.10.122.0049.2086.3.3.90.1.500.1002000
Sec. Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência.....	130 - 07.001.08.122.0025.1093.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Municipal de Obras.....	160 - 08.001.15.451.0010.1024.3.3.90.1.500.0000000
Sec. Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.....	183 - 10.001.15.452.0017.2136.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

8.1.2 Informar à Credenciada sobre as normas e procedimentos de acesso às instalações onde os serviços serão executados, bem como comunicar eventuais alterações nesses procedimentos.

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, relacionados à execução do objeto contratual.

8.1.4 Comunicar formalmente à Credenciada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a correção ou refazimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nos prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 41
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.1.6 Efetuar, quando couber, a retenção dos tributos e contribuições legais incidentes sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, conforme legislação vigente.

8.1.7 Efetuar o pagamento nas condições, valores e prazos estabelecidos no Termo de Referência, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com o solicitado e devidamente atestados.

8.1.8 Acompanhar, por meio das Secretarias Municipais solicitantes, os prazos de execução dos serviços, exigindo da Credenciada a adoção das providências necessárias para a regularização de eventuais irregularidades, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8.1.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.10 Proporcionar as condições necessárias para que a Credenciada possa cumprir adequadamente as obrigações pactuadas.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.2.1 Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nas orientações da equipe técnica do Município.

8.2.2 Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, conforme cronograma ou ordem de serviço emitida pela Administração.

8.2.3 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

8.2.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, realizando as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sempre que forem constatadas falhas ou irregularidades.

8.2.6 Cumprir as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

8.2.7 Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

8.2.9 Emitir e apresentar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 43
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

9.6 A sanção prevista na letra “c” do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 A sanção prevista na “d” do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

“h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 9.2 (multa) deste contrato.

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 45
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9.18. *As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Nobres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT,.. de de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ/MF sob nº
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 46
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I - LÓGICA APLICÁVEL

1 – Contextualização

1.1 O credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial, a serem executados nos imóveis públicos do município de Nobres/MT.

1.2 O critério de seleção do credenciamento será realizado nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério previsto em seu inciso I, caracterizado como credenciamento em sistema paralelo e não excludente.

2 – Edital e Solicitação de credenciamento (1º Evento)

2.1 Publicação do Edital

2.1.1. O Município de Nobres/MT publicará o edital de credenciamento nos meios oficiais de publicidade. O documento apresentará as condições gerais, requisitos de participação, critérios de habilitação e orientações para adesão, assegurando ampla publicidade e igualdade de acesso às empresas interessadas.

2.2 Análise do Edital e Envio da Documentação

2.2.1 As empresas interessadas deverão analisar as regras do edital e poderão solicitar credenciamento no período de **24/03/2026 a 24/03/2027**, mediante protocolo presencial, em envelope lacrado, ou por meio do e-mail institucional **comissaodecontratacao@nobres.mt.gov.br**, conforme indicado neste edital, devendo a documentação ser direcionada à Comissão de Licitação. O envio deverá respeitar os prazos e formatos estabelecidos, sob pena de não ser considerado no ciclo de análise da respectiva quinzena.

2.3 Análise dos Documentos

2.3.1 O Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Licitação, realizará, a cada 15 (quinze) dias, contados da última sessão, a análise dos documentos recebidos, verificando sua conformidade com as exigências do edital. As proponentes poderão ser habilitadas ou inabilitadas, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos. As habilitações serão encaminhadas para adjudicação e homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 47
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

pelo gestor responsável, com posterior publicação nos meios oficiais, garantindo transparência e controle.

2.3.2 As inhabilitações serão comunicadas por e-mail, mediante envio da ata da sessão, contendo a motivação da inhabilitação.

2.3.3 As empresas inhabilitadas poderão reapresentar nova documentação para análise na sessão pública subsequente.

2.4 Formalização do Termo de Credenciamento e Acesso à Plataforma

2.4.1 Finalizada a homologação de todos os habilitados/credenciados, serão encaminhados os Termos de Credenciamento para assinatura eletrônica das novas credenciadas. Na mesma oportunidade, serão disponibilizados login e senha de acesso à plataforma digital (nobres.credenciamet.com.br), juntamente com guia de orientação para utilização do sistema.

2.5 Observação de Transparência

2.5.1 Todos os Termos de Credenciamento permanecerão disponíveis no aplicativo, permitindo acesso pelos órgãos de controle e pela sociedade, reforçando a transparência do processo.

2.6 Calendários descritivos:

2.6.1 As datas estão definidas no calendário, previsto no **item 7.5** desse documento.

2.6.2 Em caso de feriado e/ou ponto facultativo os processos serão antecipados para o primeiro dia útil anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

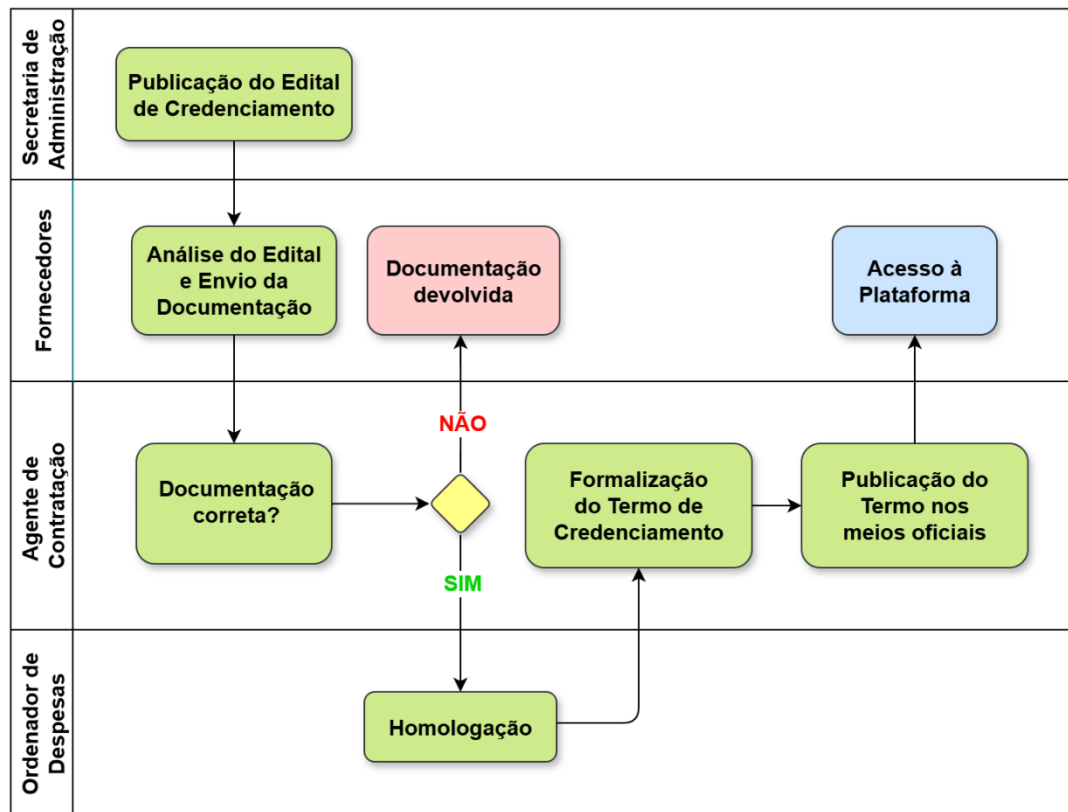
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 48
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2.7 Sequência ilustrativa do 1º Evento



3. Fluxograma Realização das Cotações por demanda (2º Evento)

3.1 O processo de cotação por demanda para execução dar-se-á de forma parcelada, mediante convocação das empresas por meio da plataforma eletrônica “**Nobres Credencia**”, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados sempre que identificada nova demanda, assegurando-se aos convocados o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para aceitação dos serviços.

3.2 Caso haja recusa do primeiro credenciado convocado, será chamado o próximo da ordem de rodízio, e assim sucessivamente, até que a demanda seja atendida.

3.2 Levantamento da demanda

3.2.1 O agente operador do sistema, designado formalmente pelo Município, mediante solicitação da secretaria demandante e em conjunto com o Departamento de Engenharia, disponibilizará aos credenciados a Planilha Orçamentária e o Cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 49
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Físico-Financeiro referentes aos serviços ou reparos necessários, para fins de análise e aceitação.

3.3. Pesquisa de preços

3.3.1 O valor global dos serviços será definido com base nos custos dos reparos previamente estabelecidos na tabela SINAPI.

3.4. Divulgação da demanda

3.4.1 O agente operador do aplicativo lançará todas as informações no sistema <https://nobres.credenciamer.com.br> detalhando cada necessidade para que a empresa possa apresentar sua proposta e aceitação.

3.5 Envio das propostas pelas credenciadas

3.5.1 As empresas devidamente credenciadas terão um determinado prazo, conforme estipulado em cada solicitação (horário MT) para enviar, por meio da plataforma digital, suas propostas de fornecimento.

3.6 Observações Importantes

3.6.1 Segurança da informação – A plataforma digital utilizadas opera com sistema de criptografia, garantindo que as propostas permaneçam inacessíveis até o momento da abertura oficial, assegurando a lisura e a transparência do processo.

3.6.2 Registro do processo – Concluída a análise, a plataforma emitirá automaticamente uma ata circunstanciada contendo todas as informações relevantes, incluindo propostas apresentadas, credenciados vencedores e critérios aplicados. Essa ata será anexada à documentação do credenciamento disponível em <https://jatei.credenciamer.com.br>, além de encaminhada, via e-mail, a todos os credenciados participantes, independentemente do resultado obtido, reforçando o princípio da publicidade.

3.6.5. Repetição do processo: Caso não haja aceitação dos serviços pelo Credenciado, o agente de contratação poderá justificadamente repetir o pedido, no mesmo dia e/ou em dia a ser definido e informado para cada empresa credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

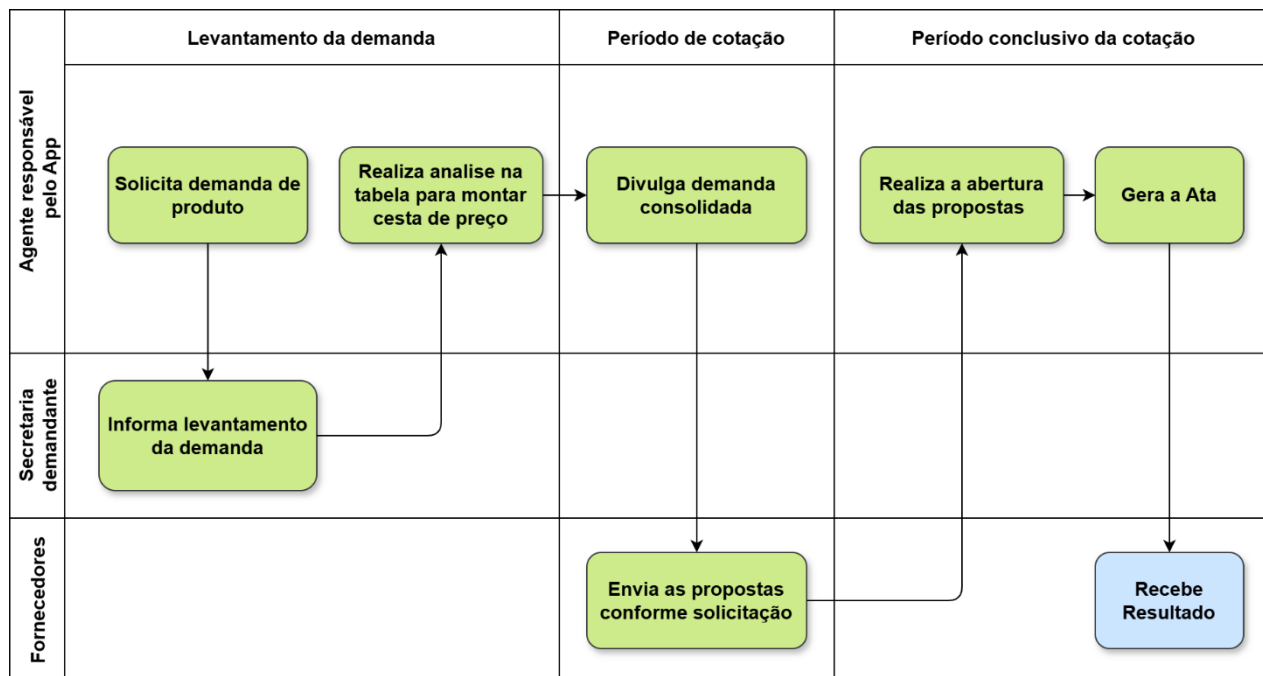
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 50
<https://nobres.credenciamer.com.br> (65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

3.8 Sequência ilustrativa do 2º Evento



4.1 Emissão de empenho

4.1.1 Após a definição da empresa credenciada vencedora dos serviços, a Secretaria demandante procederá à emissão da ordem de serviços e empenhos, compatíveis com o tipo de serviço necessários ao atendimento de suas atividades administrativas e operacionais. O empenho, além de respaldar a execução orçamentária, funciona como limite legal para a realização dos serviços, assegurando que os gastos ocorram dentro da previsão autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

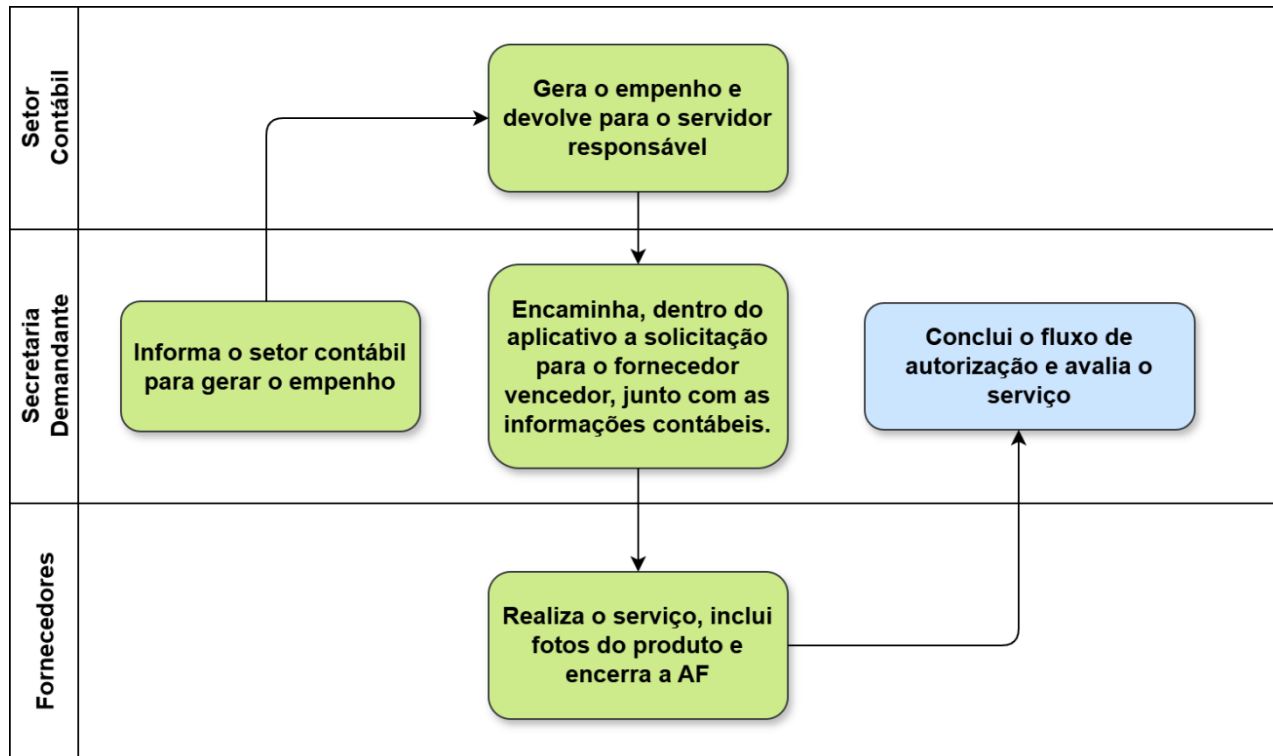
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 51
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.2 Sequência ilustrativa do 3º Evento



5. Realização do Pagamento (4º Evento)

5.1 O processo de pagamento encerra o fornecimento do serviço, garantindo que a Administração Municipal efetue a quitação dos valores de forma transparente, organizada e auditável. O fluxo envolve o responsável pelo credenciado, as secretarias demandantes, a fiscalização designada e o setor financeiro da Prefeitura, seguindo estritamente o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento.

5.2 Emissão de notas fiscais individualizadas

5.2.1 Seguindo o princípio da segregação das despesas por unidade orçamentária, as notas fiscais deverão ser emitidas individualmente para cada secretaria demandante, sendo vedada a emissão de nota fiscal única que consolide diferentes órgãos. Essa medida assegura clareza contábil, facilita o processo de liquidação da despesa e possibilita auditoria eficaz por parte dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 52
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.3 Encaminhamento das notas fiscais e certidões obrigatórias

5.3.1 Juntamente com as notas fiscais, o responsável pela empresa credenciada deverá encaminhar para cada secretaria as certidões de regularidade, incluindo:

- a) Regularidade perante o FGTS;
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- c) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) Medições dos serviços, respeitando o cronograma de execução.

5.4 Análise, atesto e encaminhamento ao setor financeiro

5.4.1 O gestor e o fiscal designados por cada secretaria analisarão a documentação, conferindo os valores com os registros da plataforma digital. Após validar a conformidade, os documentos serão atestados e encaminhados ao setor financeiro, que realizará a programação e execução do pagamento.

5.5 Devolução para ajustes em caso de inconformidade

5.5.1 Caso haja inconsistências nos documentos ou nas certidões, serão comunicados ao responsável pelo credenciado para correção, assegurando que todos os ajustes ocorram antes da liquidação financeira, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.6 Efetivação do pagamento

5.6.1 O setor financeiro da Prefeitura realizará os pagamentos aos responsáveis pelas empresas credenciadas, respeitando prazos legais, normas contábeis e limites orçamentários definidos, garantindo rastreabilidade e transparência do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

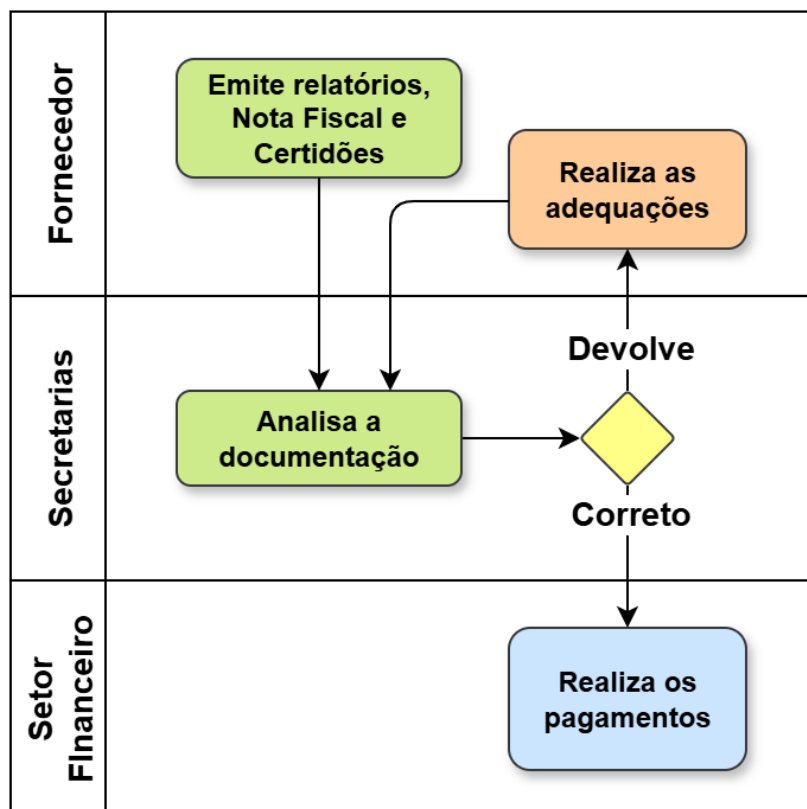
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 53
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

5.7 Sequência ilustrativa do 4º Evento



6. Processo completo do credenciamento e fornecimento do serviço

6.1 O fluxo operacional do credenciamento de empresas especializadas em Serviços Comuns de Engenharia no Município de Nobres/MT, bem como o ciclo completo de cada solicitação, está sintetizado no diagrama a ser inserido neste espaço.

6.2 O diagrama contempla todas as etapas, desde o início do processo de credenciamento até a quitação dos serviços prestados, incluindo:

- Publicação do edital de credenciamento;
- Recebimento e habilitação das proponentes;
- Acesso individual à plataforma digital pelos credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

-
- Criação e consolidação das demandas por tipo de serviço;
 - Apresentação de propostas de preço pelas empresas credenciadas;
 - Definição das vencedoras mediante análise de propostas;
 - Emissão de empenhos pelas secretarias demandantes;
 - Prestação do serviço de fornecimento de serviços dos veículos cadastrados;
 - Registro completo das transações na plataforma, garantindo rastreabilidade e integridade;
 - Emissão de relatórios e notas fiscais individualizadas por secretaria;
 - Conferência e atesto dos serviços prestados pela fiscalização e gestor responsável;
 - Encaminhamento dos documentos ao setor financeiro para pagamento;
 - Arquivamento e manutenção dos registros para auditoria e controle interno.

6.3 Diagrama consolidado



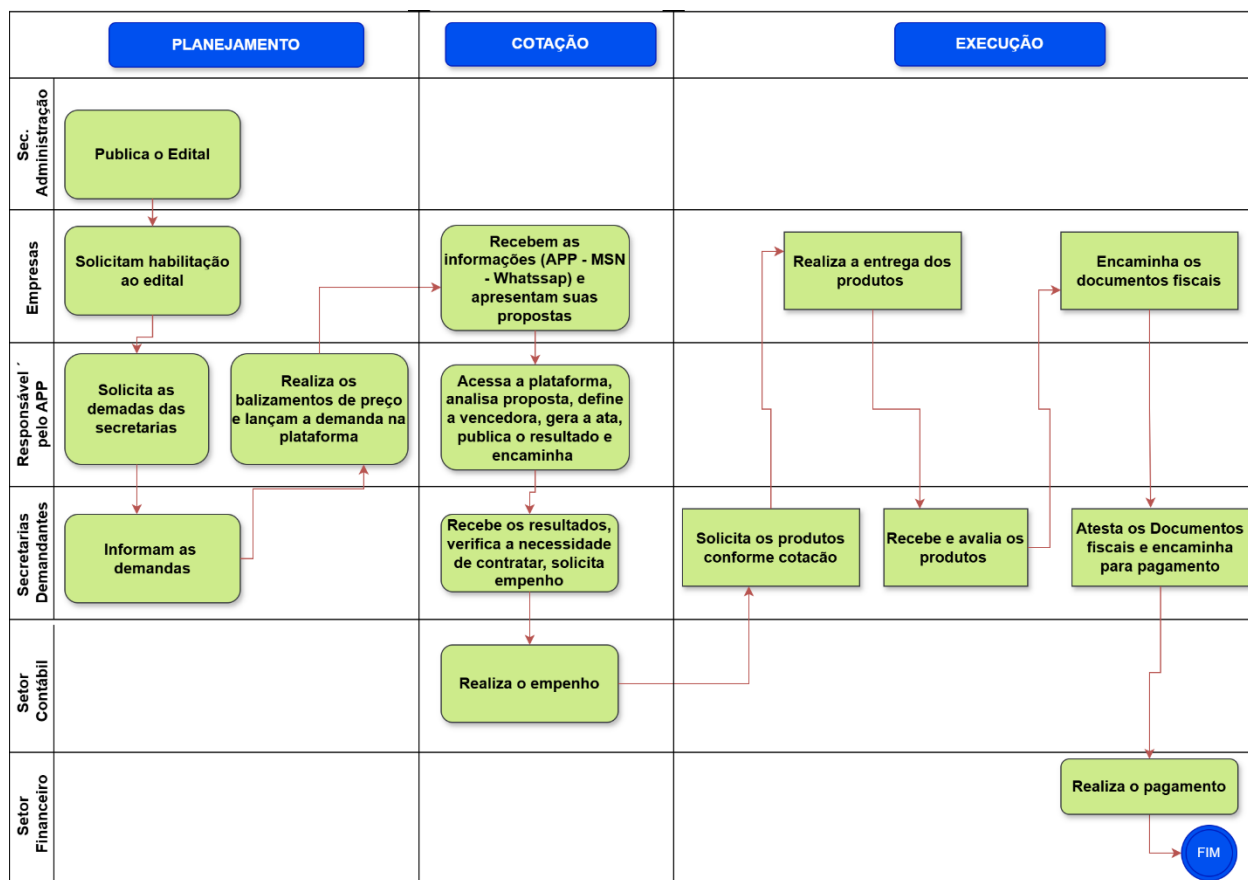
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT 55
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso



7. Agenda de Eventos

7.1 A programação das atividades relacionadas ao credenciamento de empresa especializadas em serviços de engenharia da prefeitura é essencial para garantir a previsibilidade, organização e transparência do processo. As principais datas e etapas estão contempladas no calendário a ser inserido neste documento.

7.2 Agenda de eventos padronizados

7.2.1 O calendário inclui:

- Lançamento do edital de credenciamento;
- Prazos para habilitação
- Datas previstas para emissão de termos de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 56
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

7.3 Ajustes e alterações de datas

7.3.1 É importante ressaltar que, em caso de imprevistos, qualquer evento poderá ser remarcado para nova data. Toda alteração será comunicada de forma imediata a todos os credenciados e disponibilizada na plataforma digital (<https://nobres.credenciamet.com.br>), garantindo a ampla divulgação e o cumprimento do princípio da publicidade.

7.4 Sessões extraordinárias de cotação.

7.4.1 Poderão ser realizadas sessões extraordinárias de cotação, desde que:

- a) Justificadas formalmente pela autoridade solicitante;
- b) Avaliadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Registradas e divulgadas previamente na plataforma digital.

Nobres/MT, 16 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT 57
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07